



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR E JOSÉ JOEL BUENO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado:

COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretário Municipal de Administração, nomeado Secretário pela Portaria nº 198/2025, Decreto nº 010/2023, inscrito no CPF sob o nº 906.405.609-97, portador da carteira de identidade nº 6.482.720-0 SSP PR.

E, de outro lado:

VENDEDOR: José Joel Bueno, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 661.696.829-49, residente e domiciliado no Bairro Santo Antônio, Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado simplesmente VENDEDOR.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, destinado ao Programa de Habitação Popular do Município, consistente em um terreno com área total de 18.321,24 m², localizado na Rua Pedro Slitaski e Geni Aparecida Damião Caldas, Bairro Santo Antônio, no Município de Santa Maria do Oeste/PR, de propriedade do VENDEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, ratificada por despacho do Chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Chamamento Público nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO ao VENDEDOR da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 550.000,00, a título de entrada, a ser pago após a assinatura do contrato e realização do registro de propriedade em nome do Município.
- II – O valor remanescente de R\$ 550.000,00 será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 45.833,33 cada, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo VENDEDOR, data de vencimento de cada parcela dia 15 (Quinze) de cada mês.

[Handwritten signatures]

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2760	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.002.04.12 2.0401.1065	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O valor é fixo e irrevogável, não cabendo inclusive reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL/ E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A transferência definitiva do imóvel para o MUNICÍPIO ocorrerá mediante lavratura de escritura pública e seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a consequente transferência da titularidade para o MUNICÍPIO. Fica expressamente estabelecido que o pagamento da entrada do valor ajustado para o bem somente será realizado após a comprovação do efetivo registro do imóvel em nome do MUNICÍPIO, observadas as demais condições previstas neste contrato. A vigência do presente contrato será até 15 de Fevereiro de 2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

São obrigações do VENDEDOR:

- I – Garantir que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou litígios;
- II – Fornecer toda a documentação necessária à lavratura da escritura pública;
- III – Responder pela evicção de direito, na forma da lei;
- IV – Outorgar a escritura pública definitiva de compra e venda ao MUNICÍPIO, comparecendo ao Tabelionato quando convocado, bem como assinar e fornecer quaisquer declarações, autorizações e documentos complementares que se façam necessários à efetivação do registro da transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- II – Efetuar o pagamento de todos os valores referentes ao registro do bem;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor designado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução do negócio, a compradora poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao VENDEDOR as seguintes sanções na seguinte conformidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONDUTA	MULTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato.(Atrasar na entrega de documentos)	1,5%, incidente sobre o valor total.	Advertência, quando não couber penalidade mais grave.
dar causa à inexecução total do contrato; (Desistir do Negócio)	2% incidente sobre valor do contrato	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2(dois) anos.
prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	5% incidente sobre valor do contrato	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
praticar ato fraudulento na execução do contrato;	20% incidente sobre valor do contrato	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4

J. C. J.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		(quatro) anos.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	30% incidente sobre valor do contrato	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	30% incidente sobre valor do contrato	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Fevereiro de 2026.

Comprador:**Luiz Zenaide Gomes**

Secretário de Administração

Vendedor:**José Joel Bueno**

Vendedor

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

Testemunha 01

Andreia Kaviak

RG.: 13.498.652-2

Testemunha 02



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nºxxx.696.xxx-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025."

- Valor Total: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 10/02/2027



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nº xxx.696.xxx-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025."

- Valor Total: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 10/02/2027

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 6FA6F652

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS.

94

ERRATA: Na EDIÇÃO 3464 do dia 06 de Fevereiro de 2026 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nºxxx.696.xxx-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025."

- Valor Total: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2025.

Vigência:10/02/2027

LEIA-SE:

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2026.

Vigência:10/02/2027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA-EXTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3464 do dia 06 de Fevereiro de 2026 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: Pessoa Física José Joel Bueno, inscrito no CPF Sob nº xxx.696.xxx-49, residente e domiciliado no bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA O PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.”

- Valor Total: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 10/02/2027

LEIA-SE:

Data de assinatura: 05 de Fevereiro de 2026.

Vigência: 10/02/2027

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 52C09C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2026. Edição 3465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>